



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Processo nº: 1.160.827

Natureza: Representação

Representante: Instituto Próprio Previdenciário do Município de São Francisco da Glória – GLORIAPREV

Representado: Município de São Francisco do Glória

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Ano Ref.: 2024

De acordo com a análise técnica anexada ao SGAP, peça 18, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, conforme despacho do Relator, peça 10, do SGAP.

1ª CFM/DCEM, 13 de março de 2024.

MIGUEL DO CARMO SILVEIRA

Coordenador de Área

TC – 3212-1